



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Carta Convite nº 10/2015  
Processo nº 26/2015

**Objeto:** Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, conforme edital e seus anexos.

---

### **Credenciamento e entrega dos envelopes:**

---

Dia: 02/09/2015

Horário: 11:00.

Endereço: Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52 – centro- Silveiras/SP CEP: 12.690-000

Os interessados deverão protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação, no momento da sessão da Prefeitura Municipal de Silveiras.

### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O Município de Silveiras, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela portaria nº 29/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, com fundamento na Lei 8.666/93, exclusiva para as empresas que se enquadram no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, tipo “menor preço por lote”, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, conforme edital e seus anexos.

A forma adotada pela Administração para a identificação da proposta mais vantajosa para a presente contratação encontra-se fundamentada no artigo 23,§1º, da Lei 8.666/93, qual seja, a realização de um único processo licitatório composto por três lotes de peças destinados, cada qual, a tipos de veículos e manutenções distintas, o que viabilizará uma maior competitividade entre um maior número de licitantes. A forma adotada permitirá a inexistência de qualquer espécie de prejuízo à Administração Pública que encontra-se na efetiva observância dos princípios legais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de todos os demais princípios estabelecidos pelo artigo 3º da Lei 8.666/93.

### **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME**

A abertura dos envelopes será realizada às 11:00 (onze horas), no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada, e, a nova data será oficialmente comunicada pela Comissão Permanente de Licitações.

1 - – A presente licitação tem por objeto a contratação exclusiva de empresa que se enquadre no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, nos termos deste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

1.2 – Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

ANEXO IV – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

### 2 – DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, conforme edital e seus anexos.

2.2 – O objeto do presente certame encontra-se disposto em três lotes, sendo: Lote 01 – peças para manutenção elétrica de máquinas caminhões e ônibus; Lote 02 – peças para ônibus; Lote 03 – peças para máquinas, veículos pesados.

2.3 – O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 03 dias úteis, a contar da Ordem de Entrega emitida pela secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Silveiras.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade inicialmente contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, desde que não ultrapasse o limite da modalidade do convite.

3.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 da Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.4 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem na Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) A empresa que se encontrar em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

3.5 – As empresas interessadas que não receberam o CONVITE poderão retirar o Edital e seus respectivos Anexos no Núcleo de Licitações e Compras, no endereço acima especificado, onde serão passadas todas as informações e esclarecimentos sobre esta licitação e futuro Contrato, nos horários das 08h00min às 13h e no site da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br). Outros esclarecimentos pelo telefone (012) 3106-1197.

3.6 – A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto relativo ao objeto deste CONVITE ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito e apresentá-la à Comissão Permanente de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para apresentação dos envelopes, ou enviá-la através do correio eletrônico **veronica@silveiras.sp.gov.br**.

3.7 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e as respostas serão enviadas a todas as participantes da presente Licitação, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

3.8 – Os casos de impedimentos de participação em licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as Pessoas Jurídicas suspensas de participarem de Licitação promovida pelo município de Silveiras/SP, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.9 – A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 147/2014.

3.10. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.10.1. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente edital.

3.10.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

### 4 – REPRESENTAÇÕES DOS LICITANTES

4.1 – A empresa licitante ou proprietário da mesma que se fizer representar nas audiências necessárias para o processamento da licitação, deverá enviar correspondência credenciando seu representante para tal fim, delegando aos mesmos plenos poderes para prática de todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive renunciar direitos e receber intimações, exceto os atos expressamente vedados.

4.2 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso os representantes legais / credenciados que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

4.3 – Deverá ser apresentado documento de constituição da empresa licitante que confira ao signatário das declarações exigidas em todo o edital, bem como da carta de credenciamento, poderes de representação legal e, se for o caso, procuração com firma reconhecida, transferindo ao signatário os poderes de representação.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, colados e rubricados nos lacres



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal externa, respectivamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
(Razão Social da empresa licitante)  
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”  
CARTA CONVITE Nº 10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
(Razão Social da empresa licitante)  
ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
CONVITE Nº 10/2015

5.2 – Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, poderão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

5.3 – Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, poderão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou papel contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigidos de forma clara e inequívoca, conforme Anexo I, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento, rejeitando-se aquelas escritas fora do seu corpo.

5.4 – O Município de Silveiras não se responsabilizará por envelopes de "Documentação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Núcleo de Licitações e Compras, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.5 – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto da Documentação, sob pena de desclassificação da licitante proponente para prosseguir no certame.

### 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. RG e CPF dos sócios. Registro comercial, no caso de empresa individual. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

6.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão conjunta);

6.1.4 – Comprovante de regularidade perante o FGTS;

6.1.5 – Certidão Negativa de Débito (CNDT) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**6.1.6 – Declaração de Responsabilidades**, modelo constante do **anexo III** deste Edital, sob pena de desclassificação;

**6.1.7 – Declaração em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014**, conforme modelo constante do **anexo IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.2 - Serão desclassificados os itens que não estejam compatíveis com o “OBJETIVO SOCIAL” descrito no Contrato Social da Licitante Proponente.

6.3 – Serão aceitas as certidões fiscais “positiva” com efeito de “negativa”.

### **7 – PROPOSTAS COMERCIAL**

**7.1** – O Envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, sob pena de desclassificação:

**7.1.1**– A Proposta Comercial propriamente dita, que deverá ser formulada, preferencialmente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** deste edital;

**7.1.2**– O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes (documentação e proposta).

**7.1.3** – A empresa licitante poderá apresentar proposta para quantos lotes forem de seu interesse. A proposta vencedora do lote será declarada aquela que apresentar o menor valor para todos os itens do respectivo lote.

**7.2** – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros na Proposta Comercial apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecida a seguinte disposição:

**a)** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

**7.3** – Todos os documentos apresentados no Envelope nº 2 – “Proposta Comercial” deverão satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, telefone e fax, se houver.

**7.4** - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no local, quantidade e prazo, previamente indicado pela Secretaria requisitante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do transporte, da carga e descarga do objeto, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da empresa vencedora, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta, sem prejuízo das possibilidades previstas em lei.

**7.5** – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **8 – PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1** – Serão rigorosamente observados os procedimentos constantes nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para o processamento e julgamento do presente certame licitatório, bem como para os casos omissos neste instrumento convocatório.

### **9 – DO JULGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**9.1** – A Comissão Permanente de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando a Proposta Comercial que:

- a) não atenda as exigências contidas neste edital ou imponha condições;
- b) não se refira à integralidade do objeto, conforme especificações mínimas constantes do **Anexo I** deste edital;
- c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) apresente preço simbólico, manifestamente inexecutável ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo o menor preço proposto, conforme item 7.1.3, para o fornecimento do objeto da licitação.

**9.3** – Será considerada vencedora da disputa a licitante que ofertar o Menor Preço por Lote, conforme item 7.1.3.

**9.4** – Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convocadas.

### **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto ao Núcleo de Licitações e Compras, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

**10.2** – Na hipótese da adjudicatária não comparecer para retirar o instrumento hábil no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas, bem como deixar de cumprir o prazo de entrega do objeto da Ordem de Entrega emitida pela Administração ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Entrega, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;
- b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da autorização de entrega, pela inexecução total do objeto da .autorização

10.3.3 – Para efeito do disposto no subitem 10.3.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

10.3.4 – A Licitante não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.3.5 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Licitante da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.3.6 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Licitante, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3.7 – Haverá a sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.3.8 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.9– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.10 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

### 11 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos objeto do presente certame deverão ser adquiridos pela administração e entregues pela licitante vencedora até o fim do exercício do corrente ano, sendo assim, o contrato entre as partes terá vigência até o dia 31/12/2015, à partir da assinatura do contrato.

11.1.1. A Administração pagará à licitante vencedora o valor conforme proposta de preço apresentada pela mesma e que fará parte integrante do contrato.

11.1.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da Ordem de Entrega emitida secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Silveiras.

### 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município ou mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal devidamente empenhada da ordem e entrega emitida pela Contratante, se o objeto tiver sido devidamente aceito pela Administração, sem qualquer irregularidade.

12.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Rua Maestro João Batista Julião, nº 118, Centro, Silveiras, **Cep 12690-000**

12.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Licitante mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

### 13 - Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### **14 – Da Dotação Orçamentária**

14.1. Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03 – Diretoria de Educação

020303 – Educação-Recursos Adicionais

12.361.0004.2012 – Manutenção das atividades da educação-Qese

3.3.90.30.39- – Material para manutenção de veículos

05 – Convênio Federal

0207-Setor de obras e serviços municipais

15.451.0008.2021 – Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

01-Tesouro

0203-Diretoria de educação

12.361.0004.2006 – Transporte de alunos da rede municipal

3.3.90.30.39-Material para manutenção de veículos

01-Tesouro

02.03 – Diretoria de Educação

020302 – Fundeb

12.361.0004.2010 – Manutenção das atividades da educação-Fundeb

3.3.90.30.39- – Material para manutenção de veículos

02 – Convênio Estadual

02.03 – Diretoria de Educação

020303 – Educação-recursos adicionais

12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal - Convênios

3.3.90.30.39- – Material para manutenção de veículos

02 – Convênio Estadual

### **15 – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes**

#### **15.1 – Das Obrigações da Contratada**

15.1.1 – Responder pela qualidade e garantia do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de despesas com transporte do objeto, deslocamento de pessoal, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão-de-obra e outros;

15.1.2 - Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo 03 (Três) meses contados a partir da data da entrega;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta.

15.1.3 – Obedecer às especificações constantes do edital, na Autorização de Entrega e proposta da própria licitante;

15.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto;

15.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes da devida entrega do objeto.

15.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

15.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

15.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

### **16 – Das Obrigações Da Contratante**

16.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

16.2 – Receber o objeto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Edital.

16.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

16.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

16.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

### **17 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto**

17.1 – O objeto fornecido deverá estar dentro das normas de qualidade e garantia pertinentes ao produto, além de ter aprovação da Administração.

17.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Entrega quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Administração, sempre em atendimento as especificações contidas neste Edital.

17.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

### **18 - Da Extinção e Rescisão**

18.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, preempitoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

18.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

### **19 – DOS RECURSOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**19.1** – É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

**19.2** – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Silveiras, no setor de Licitações e Compras, situada na Rua Maestro João Batista Julião, 118 – centro Silveiras, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser formuladas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

**19.3** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Compras, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**19.4** – Não serão aceitos recursos ou impugnações por e-mail ou fax.

**19.5** – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

### 20 – DO FORO

**20.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 21 de agosto de 2015.

Edson Mendes Mota  
Prefeito Municipal de Silveiras

**Eline Sodero Boaventura**  
CPL – Prefeitura Municipal de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**ANEXO I**

**Modelo - PROPOSTA**

CARTA CONVITE Nº 10/2015

PROC. Nº 26/2015

Objeto: Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, conforme edital e seus anexos.

Esta empresa deseja participar do presente certame, nas condições e termos estabelecidos em edital, e para tanto apresenta sua proposta de acordo com as descrições e valores abaixo:

1º LOTE:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Motor de partida 24v p/ ônibus	01		
02	Motor de partida 12v Pá carregadeira – 12 B	01		
03	Alternador 24v p/ ônibus	01		
04	Alternador 12v p/ Volare	01		
05	Baterias 150 amp. 12 v p/ ônibus	02		
06	Baterias 100 amp. 12v p/ Volare	02		
07	Bendix motor de partida m93-com mwm p/ Volare	02		
08	Automático motor de partida m93 – com mwm p/ Volare	02		
09	Jogo de bobina de campo m93 – com mwm p/ Volare	02		
10	Motor de limpador 24v p/ ônibus MBB	01		
11	Motor de limpador 12v p/ Microônibus	01		
12	Kit engrenagem planetária m93-com mwm p/ Volare	02		
13	Mancal lado acionamento alternador p/ Volare	02		
14	Mancal lado coletor p/ alternador p/ Volare	02		
15	Rotor do alternador p/ Volare	02		
16	Estator do alternador p/ Volare	02		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

17	Conjunto retificador do alternador p/ Volare	02		
18	Regulador de voltagem alternador p/ Volare	02		
19	Induzido motor partida m93 com mwm p/ Volare	02		
20	Chave de seta K19122091 p/ Volare	02		
21	Lanternas traseiras L/E L/D p/ Volare	02		
22	Farol AT 160583 e AT160584-Volares	02		

### 2º LOTE:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit embreagem volare A6	02		
02	Kit embreagem Volare A8	02		
03	Kit embreagem Iveco	02		
04	Kit embreagem Scania	01		
05	Semi eixo Scania	02		
06	Cruzeta do cardan Scania	02		
07	Cardan completo Scania	01		
08	Rolamento Cardan	01		
09	Tambor traseiro Scania	02		
10	Tambor dianteiro Scania	02		
11	Bomba d'água Scania	01		
12	Caixa satélite Volare	01		
13	Caixa satélite Iveco	01		
14	Semi eixo Iveco	01		
15	Disco de freio Iveco	02		
16	Disco de freio Volare	04		
17	Tambor de freio Volare	04		

### 3º LOTE:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Dentes caçamba dianteira JCB	12		
02	Parafusos do dente JBC 3/4	24		
03	Porcas do dente 3/4 JBC	24		
04	Dentes caçamba 5/8 LB 90	12		
05	Parafusos do dente caçamba 5/8	24		
06	Porcas do dente caçamba N 5/8	24		
07	Lâminas Patrol 8F	06		
08	Parafusos de lâmina Patrol 5/8	48		
09	Porcas lâminas de Patrol 5/8	48		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

10	Pontas caçamba dianteira Pá carregadeira ZL 30 - CXMG	08		
11	Turbina Patrol CASE 845	01		
12	Turbina Pá carregadeira ZL 30 - CXMG	01		
13	Bomba d'água Trator Jonh Dieer	01		
14	Filtro Hidráulico Trator Jonh Dieer	01		
15	Bomba d'água Trator MF 275	01		
16	Filtro Hidráulico Trator MF 275	01		
17	Bomba d'água Pá carregadeira CXMG ZL 30	01		
18	Filtro Hidráulico ZL 30	01		
19	BB água New Holland Agrícola	01		
20	Filtro Hidráulico New Holland Agric	01		
21	Bomba d'água New Holland LB 90	01		
22	Filtro Hidráulico New Holland LB90	02		
23	Bomba d'água Case 845	01		
24	Filtro hidráulico Case 845	01		
25	Bomba d'água JCB	01		
26	Filtro Hidráulico JCB	01		

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta : \_\_\_\_\_ (até 60 dias, conforme edital)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (observar Edital)

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme Edital)

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no presente edital e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): \_\_\_\_\_

Identificação/Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do convite nº 10/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, o(a) Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº. ...., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em .... de .....de 2015

---

**assinar e reconhecer firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR  
147/2014**

**Carta Convite Nº 10/2015**  
**Processo Administrativo Nº 26/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado,  
DECLARA à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Silveiras** que,  
em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, está APTA a cumprir  
todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

**Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

ANEXO V

M I N U T A

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quinze, na Secretaria da Prefeitura, situada na Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 - centro, Silveiras/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.192.564/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **EDSON MENDES MOTA**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo sr. \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do convite nº 10/2015, Processo Administrativo nº 26/2015, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8666/93, e Lei Complementar nº 147/2014, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, conforme edital e seus anexos.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1- Fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as requisições da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital seus anexos e proposta da Contratada, devendo ainda estar de acordo com as normas de qualidade e garantia que regulam o produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a despesa decorrente desta licitação onerará os recursos reservados nos seguintes elementos de despesas:

02.03 – Diretoria de Educação

020303 – Educação-Recursos Adicionais

12.361.0004.2012 – Manutenção das atividades da educação-Qese

3.3.90.30.39- – Material para manutenção de veículos

05 – Convênio Federal

0207-Setor de obras e serviços municipais

15.451.0008.2021 – Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

01-Tesouro

0203-Diretoria de educação

12.361.0004.2006 – Transporte de alunos da rede municipal

3.3.90.30.39-Material para manutenção de veículos

01-Tesouro

02.03 – Diretoria de Educação

020302 – Fundeb

12.361.0004.2010 – Manutenção das atividades da educação-Fundeb

3.3.90.30.39- – Material para manutenção de veículos

02 – Convênio Estadual

02.03 – Diretoria de Educação

020303 – Educação-recursos adicionais

12.361.0004.2013 – Transporte de alunos da rede municipal - Convênios

3.3.90.30.39- – Material para manutenção de veículos

02 – Convênio Estadual

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito em conta bancária em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 03 dias úteis, a contar da Ordem de Entrega emitida secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Silveiras.

5.2 - Os produtos objeto do presente certame deverão ser adquiridos pela administração e entregues pela licitante vencedora até o fim do exercício do corrente ano, sendo assim, o contrato entre as partes terá vigência até o dia 31/12/2015, à partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação dos referidos prazos, nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **6.1 – Das Obrigações da Contratada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

6.1.1 – Responder pela qualidade e garantia legal do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração. O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de entrega do produto, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes, mão-de-obra e outros.

6.1.2 – O Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo 03 (Três) meses contados a partir da data da entrega;

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta.

6.1.3 – Obedecer às especificações constantes do edital, na Autorização de Entrega e proposta da própria licitante.

6.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto.

6.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes da devida entrega do objeto.

6.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

6.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Administração.

### **6.2 – Das Obrigações Da Contratante**

6.2.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

6.2.2 – Receber o objeto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Edital.

6.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

6.2.4 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Edital.

6.2.5– Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

### **6.3 – Da Qualidade e Aceitação do Objeto**

6.3.1 – O objeto fornecido deverá estar dentro das normas de qualidade e garantia pertinentes ao produto, além de ter aprovação da Administração.

6.3.2 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Entrega quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Administração, sempre em atendimento as especificações contidas neste Edital.

6.3.3 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a licitante obrigada a fazer todas as substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

7.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Silveiras/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
EDSON MENDES MOTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
nome

**Contratada**

Testemunhas :

Nome \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Silveiras / SP

Entidade: Prefeitura Municipal de Silveiras.

Carta Convite nº 10/2015

Proc. nº 26/2015

**Objeto:** Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, conforme edital e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, no prazo e na forma legal e regimental, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Silveiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras**

---

**Contratada:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Silveiras

**Objeto:** Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como pesados e máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, conforme edital e seus anexos.

CONTRATADA:

Nome	Edson Mendes Mota
Cargo	Prefeito
RG nº	
Endereço Residencial (*)	Mario de Paulo Cardoso
Endereço Comercial	Prefeitura Municipal de Silveiras
Telefone	-01231061197